



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 96 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de Nº 011/2010, de 10 de fevereiro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Presídio de Pirapora e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato DIEGO ALEJANDRO MARTINS ARMANELLI interpôs recurso administrativo contra resultado referente à primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise Curricular, em face da sua classificação, conforme divulgação no site da SEDS, tendo em vista possível desacordo entre resultado divulgado e documentação comprovada com *curriculum vitae*, quando do momento da inscrição,

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o recurso, com base no parecer técnico de que o curso de inglês e o cargo de Assessor Parlamentar não são considerados área correlata ao cargo a que concorreu, portanto não foram pontuados, de acordo com o *item 7.1.6 do Instrumento Convocatório de nº 011/2010 de 10 de fevereiro de 2010*.

2.3 manter inalterada a pontuação e a classificação do referido candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP